

PUBLICADO
Extrema, 04 / 02 / 25

LEI Nº 5.141
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 5.044/2024 - Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Extrema para o Exercício de 2025 e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade alterar o parágrafo único do artigo 35, da Lei 5.044/2024.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 5.044 de 26 de julho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35º**...”

Parágrafo único - A lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal